



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº.../2026

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

MODO DE DISPUTA: (ABERTO)

Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 1092931

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 007 de 22 de janeiro de 2024; suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

20/05/2026 às 08h00min

- Abertura da sessão:

22/05/2026 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

22/05/2026 às 09h00min

- Formalização de Consultas:

Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Remessa de Documentos:

PLATAFORMA LICITACOES-E



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcios.

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-264

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: @vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



6.4 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5. - Não poderão participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6. - Não poderão participar empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7. - Não poderão participar agente público do órgão ou entidade licitante.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Verificar e julgar as condições de habilitação;

G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H. Indicar o vencedor do certame;

I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

- PARTICIPAÇÃO -

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.10.1 - - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-264

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: @vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.17 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.22 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.23 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, para a fase de lance.

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-264

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: @vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7.25 - A Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

7.31 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.32.- Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.

7.32.1 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.

7.32.2.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32.3.- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36.- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-264

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: @vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7.37 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.38 - A habilitação das PROPONENTES será avaliado na forma da Lei 14.133/2021.

7.39 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 4 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.40 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.41- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.42 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, pela plataforma licitações-e ou no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

8.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-264

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: @vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas pela pregoeira.

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou no Anexo 8 do edital;

8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

9.1.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial ou pelo e-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-264

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: @vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

9.1.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da lei 14.133/2021 e legislação vigente.

9.2. DOS RECURSOS;

9.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico ou protocolado devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura para o Pregoeiro (a) oficial.

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.4. Fraudar a licitação.

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-264

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: @vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. Praticar atos ilícitos com visa a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (dias) úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.1.13. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado como nos casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-264

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: @vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



10.1.14. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.1.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado, por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela lei 14.770 do dia 22 de dezembro de 2023.



13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado (quando for o caso), ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III- Minuta do Contrato.

ANEXO IV- Modelo Proposta Econômica.

ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-264

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: @vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ANEXO VI - Modelo Declarações.

ANEXO VII - Exigências para Habilitação.

ANEXO VIII – Descrição, Quantidade.

Vila Rica, 08 de maio de 2026.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015





GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de videomonitoramento**, compreendendo o fornecimento de câmeras de segurança e demais equipamentos correlatos, destinados à **implantação, ampliação e modernização do sistema de monitoramento eletrônico** nos prédios públicos do Município de Vila Rica – MT, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras.

QUANTIDADES CONFORME ANEXO 8.

1.2. A natureza do objeto é de **aquisição de bens comuns**, com fornecimento de equipamentos padronizados, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital.

1.3. Os quantitativos a serem contratados deverão observar o levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, considerando:

- quantidade de unidades administrativas atendidas;
- pontos estratégicos de monitoramento;
- áreas internas e externas;
- necessidade de expansão futura do sistema.

1.4. A contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A prestação dos serviços ocorrerá nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-264

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: @vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, o qual identificou a necessidade de implantação, ampliação e modernização do sistema de videomonitoramento nos prédios públicos municipais.

2.2. Conforme demonstrado no ETP, a ausência ou deficiência de sistemas de monitoramento eletrônico expõe os bens públicos a riscos como furtos, vandalismo, depredação e uso indevido de equipamentos, comprometendo a segurança patrimonial e a eficiência administrativa.

2.3. O estudo técnico evidenciou, ainda, que a adoção de solução tecnológica integrada possibilita:

- monitoramento em tempo real das áreas públicas;
- registro e armazenamento de imagens;
- suporte à apuração de ocorrências;
- fortalecimento dos mecanismos de controle interno;
- melhoria das condições de trabalho dos servidores.

2.4. Foi realizada análise de mercado, sendo identificadas alternativas viáveis, tendo a Administração optado pela contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, por apresentar maior vantajosidade técnica, econômica e operacional.

2.5. A escolha da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, assegurando competitividade, transparência e economicidade.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de videomonitoramento**, compreendendo câmeras de segurança e equipamentos correlatos, destinados à implantação, ampliação e modernização do sistema de monitoramento eletrônico nos prédios públicos do Município de Vila Rica – MT, conforme demandas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.2.1. A solução será executada mediante o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento e todos os componentes necessários ao seu funcionamento, devendo atender às demandas da Administração com **qualidade, eficiência e confiabilidade**.

3.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados às condições de funcionamento dos ambientes internos e externos dos prédios públicos.

3.3. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.3.1. A contratada deverá garantir a qualidade e o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais defeitos de fabricação.



3.3.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

3.3.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem falhas ou mau funcionamento.

3.4. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.4.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, sempre que necessário.

3.4.2. A assistência deverá ocorrer em prazo compatível com as práticas de mercado, assegurando a continuidade do funcionamento do sistema.

3.4.3. Após o período de garantia, a manutenção poderá ser realizada pela equipe técnica do Município ou mediante futura contratação específica, conforme conveniência da Administração.

3.5. RESULTADOS ESPERADOS DA SOLUÇÃO INTEGRADA

3.5.1. Ampliação e modernização do sistema de videomonitoramento dos prédios públicos municipais.

3.5.2. Aumento da segurança patrimonial, com redução de riscos de furtos, vandalismo e uso indevido de bens públicos.

3.5.3. Melhoria no controle de acesso e circulação de pessoas.

3.5.4. Fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle interno.

3.5.5. Maior eficiência na gestão dos espaços públicos, com suporte tecnológico para tomada de decisões e apuração de ocorrências.

3.5.6. Padronização dos equipamentos, permitindo integração e expansão futura do sistema.

3.6. PRAZO DE GARANTIA

3.6.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

3.6.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de falhas, substituição de peças e reparos necessários, sem custos adicionais para a Administração.

3.6.3. A responsabilidade da contratada estende-se à plena funcionalidade dos equipamentos durante todo o período de garantia.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

4.1.1. A solução deverá contemplar o fornecimento de câmeras de videomonitoramento e os equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento.

4.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir qualidade técnica compatível com as demandas da Administração Pública, assegurando durabilidade, confiabilidade e desempenho adequado.

4.1.3. As câmeras deverão possuir resolução mínima Full HD (1080p) ou superior, com tecnologia que permita operação em diferentes condições de luminosidade, incluindo visão noturna.



4.1.4. O sistema deverá permitir gravação contínua e/ou por detecção de movimento, bem como armazenamento seguro das imagens por período compatível com as necessidades administrativas.

4.1.5. Deverá ser assegurada a possibilidade de acesso remoto às imagens por usuários autorizados, com controle de acesso e níveis de permissão.

4.1.6. Os equipamentos deverão permitir integração entre diferentes unidades administrativas, garantindo possibilidade de expansão futura do sistema.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Os equipamentos deverão apresentar **baixo consumo de energia elétrica**, contribuindo para a eficiência energética dos prédios públicos.

4.2.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos que possuam **certificações de eficiência energética e conformidade ambiental**.

4.2.3. A contratada deverá adotar boas práticas na execução do objeto, evitando desperdícios de materiais, especialmente no uso de cabeamento, embalagens e componentes eletrônicos.

4.2.4. Os materiais utilizados deverão possuir **durabilidade compatível com uso contínuo**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando impactos ambientais.

4.2.5. Deverá ser observada, quando aplicável, a **logística reversa de equipamentos eletrônicos**, conforme legislação vigente.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a necessidade de responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade e compatibilidade dos equipamentos fornecidos.

4.3.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

4.3.3. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais.

4.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.4.1. A contratada deverá garantir a qualidade e o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos.

4.4.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

4.4.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional, a substituição ou reparo de equipamentos que apresentarem falhas.

4.4.4. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e inadequação às especificações técnicas exigidas.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto terá início a partir da emissão da **ordem de fornecimento**, expedida pela Administração Municipal.

5.1.2. A contratada deverá iniciar o atendimento das demandas no prazo máximo a ser definido no instrumento contratual, observando as necessidades da Administração.

5.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

5.2.2. O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado conforme as solicitações emitidas pela Administração, respeitando os quantitativos e especificações estabelecidos.

5.3. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

5.3.1. A contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos.

5.3.3. A contratada deverá assegurar que todos os componentes sejam compatíveis entre si, garantindo o pleno funcionamento do sistema.

5.3.4. Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas prontamente pela contratada.

5.4. PADRÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO

5.4.1. Os equipamentos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as exigências da Administração Pública.

5.4.2. Deverão ser observados critérios de:

- desempenho técnico;
- durabilidade;
- confiabilidade;
- segurança no funcionamento.

5.4.3. Equipamentos que não atenderem às especificações serão recusados.

5.5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução do objeto;
- verificar o cumprimento das especificações;
- registrar ocorrências;
- atestar o recebimento dos equipamentos.

5.5.3. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização.



5.6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1. A medição ocorrerá com base no fornecimento efetivamente realizado, conforme as ordens emitidas pela Administração.

5.6.2. O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

5.7. ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

5.7.1. A execução será considerada concluída após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.7.2. O encerramento ocorrerá mediante:

- entrega total dos equipamentos solicitados;
- verificação de conformidade;
- ausência de pendências.

5.7.3. Eventuais ajustes ou correções deverão ser realizados antes do encerramento definitivo do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O modelo de gestão do contrato tem por finalidade estabelecer os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6.2. FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Compete ao fiscal do contrato:

6.2.2.1. Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

6.2.2.2. Conferir os equipamentos fornecidos, atestando sua conformidade com os requisitos exigidos;

6.2.2.3. Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, atrasos ou irregularidades;

6.2.2.4. Solicitar providências à contratada para correção de falhas ou inconformidades identificadas;

6.2.2.5. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, após verificação de sua conformidade;

6.2.2.6. Comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do objeto ou causar prejuízo à Administração.

6.2.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.

6.3. GESTOR DO CONTRATO



6.3.1. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, responsável pela coordenação geral da execução contratual.

6.3.2. Compete ao gestor do contrato:

6.3.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

6.3.2.2. Garantir o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual;

6.3.2.3. Controlar prazos, vigência contratual e eventuais prorrogações;

6.3.2.4. Adotar as providências necessárias à aplicação de penalidades, quando for o caso;

6.3.2.5. Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

6.3.2.6. Avaliar o desempenho da contratada, verificando o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos;

6.3.2.7. Autorizar, quando necessário, ajustes operacionais na execução do objeto, desde que não impliquem alteração do contrato.

6.4. MECANISMOS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

6.4.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua, por meio de:

- verificação do cumprimento das especificações técnicas;
- conferência dos equipamentos entregues;
- análise da qualidade dos produtos fornecidos;
- registro formal das ocorrências.

6.4.2. Poderão ser utilizados relatórios, registros administrativos e demais instrumentos de controle para assegurar a transparência e a rastreabilidade da execução contratual.

6.5. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

6.5.1. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo registro e rastreabilidade das informações.

6.5.2. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo, garantindo resposta tempestiva às solicitações da Administração.

6.6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.6.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório:

Realizado no ato da entrega dos equipamentos, para verificação inicial de conformidade.

II – Recebimento definitivo:

Realizado após a verificação detalhada do atendimento às especificações técnicas, mediante atesto do fiscal do contrato.

6.6.2. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

6.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

6.7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu **art. 156**.

6.7.2. Poderão ser aplicadas à contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

6.7.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;

6.7.2.2. **Multa**, a ser aplicada conforme previsão contratual, nos casos de:

- atraso no cumprimento das obrigações;
- execução em desacordo com o contratado;
- descumprimento de prazos;

6.7.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo previsto em lei, quando houver infração grave;

6.7.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de infrações gravíssimas.

6.7.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

6.7.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

6.7.5. **A Administração poderá rescindir o contrato nos casos previstos na legislação vigente, especialmente diante de inexecução total ou parcial do objeto.**

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.1. A medição do objeto será realizada com base no fornecimento efetivo dos equipamentos, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, mediante conferência e validação pelo fiscal do contrato.

7.1.2. QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

7.1.2.1. Será avaliada a qualidade dos equipamentos fornecidos, considerando:

- conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- integridade física dos produtos;
- desempenho e funcionalidade dos equipamentos.

7.1.2.2. Serão verificados os padrões de fabricação, durabilidade e adequação dos equipamentos às necessidades da Administração.

7.1.2.3. Equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com o Termo de Referência serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada.

7.1.3. RESULTADOS E FUNCIONALIDADE

7.1.3.1. Será avaliado o adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, considerando sua capacidade de operação conforme especificado.

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-264

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: @vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7.1.3.2. Será considerada a contribuição dos equipamentos para a melhoria da segurança patrimonial e do monitoramento dos espaços públicos.

7.1.4. ADERÊNCIA ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

7.1.4.1. Será verificada a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações definidas neste Termo de Referência.

7.1.4.2. Será avaliado o atendimento aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho exigidos pela Administração.

7.1.5. PRAZOS DE ENTREGA

7.1.5.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.5.2. Será analisado o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos.

7.1.5.3. Será monitorada a pontualidade na entrega, considerando as condições estabelecidas na ordem de fornecimento.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação da despesa.

7.2.2. O prazo poderá ser reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

7.3.1.1. Data de emissão;

7.3.1.2. Dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.3. Número da ordem de fornecimento;

7.3.1.4. Descrição dos equipamentos fornecidos;

7.3.1.5. Valor a pagar;

7.3.1.6. Destaque de eventuais retenções tributárias.

7.4. IRREGULARIDADES NA NOTA FISCAL

7.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Contratante.

7.4.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação de:

7.4.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.2. Certidão de Regularidade Previdenciária (INSS);

7.4.2.3. Certidão Conjunta da Receita Federal;

7.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-264

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: @vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



7.5. REGULARIZAÇÃO

7.5.1. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

7.5.2. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. EXECUÇÃO REGULAR

7.6.1. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão de rescisão.

7.7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.7.2. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à regularidade da documentação apresentada.

7.8. FORMA DE PAGAMENTO

7.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada na Nota Fiscal.

7.8.2. Será considerada como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.9. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

7.9.1. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente.

7.9.2. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar tal condição para fins de não retenção dos tributos abrangidos.

7.10. CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.10.1. O pagamento será realizado conforme o fornecimento efetivamente realizado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.10.2. A contratada deverá apresentar, como condição para pagamento:

- Nota Fiscal correspondente;
- comprovação da entrega dos equipamentos;
- eventual relatório de fornecimento, quando solicitado pela Administração.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. FORMA DE SELEÇÃO

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A escolha da modalidade justifica-se por se tratar de **aquisição de bens comuns**, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

8.1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando aquisições futuras conforme a necessidade da Administração, evitando contratações fragmentadas e promovendo economicidade.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, conforme disposto na legislação vigente.

8.2.2. O julgamento poderá ocorrer por:

- **menor preço por lote**, considerando a necessidade de padronização e compatibilidade técnica dos equipamentos;

8.2.3. A adoção de lote único justifica-se pela natureza integrada da solução, garantindo:

- compatibilidade entre os equipamentos;
- padronização tecnológica;
- melhor gestão contratual;
- redução de riscos operacionais.

8.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

- registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme o caso;

8.3.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- prova de inscrição no CNPJ;
- regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.1.3. Qualificação técnica

- comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.3.1.4. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

8.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.4.1. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências técnicas;
- apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao estimado;
- contiverem vícios ou inconsistências.

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-264

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: @vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



8.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.5.1. Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo**, considerando o fornecimento de câmeras de videomonitoramento e equipamentos correlatos, conforme as especificações técnicas definidas.

9.2. Para a composição dos valores referenciais, foram considerados:

9.2.1. Preços obtidos por meio de cotações junto a empresas especializadas;

9.2.2. Compatibilidade dos itens cotados com as especificações exigidas pela Administração;

9.2.3. Inclusão de todos os custos necessários à execução do objeto, tais como:

- fornecimento dos equipamentos;
- transporte;
- garantia;
- encargos incidentes;

9.2.4. Condições comerciais praticadas no mercado.

9.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.3.1. A estimativa do valor global da contratação foi obtida com base na média dos preços unitários coletados, multiplicados pelas quantidades estimadas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

9.3.2. O valor estimado da contratação perfaz o montante de:

R\$ R\$ 73.565,10 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), conforme levantamento constante no ETP.

9.4. DOCUMENTOS DE SUPORTE

9.4.1. A Administração poderá optar por manter tais informações sob sigilo até a conclusão do certame, nos termos da legislação vigente.

9.5. PARÂMETROS UTILIZADOS

9.5.1. Foram utilizados como parâmetros para obtenção dos preços:

- pesquisa direta com fornecedores;
- análise de preços praticados no mercado;
- compatibilidade técnica dos itens;

9.5.2. A metodologia adotada assegura a obtenção de preços compatíveis com a realidade de mercado, garantindo a vantagem da contratação.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 10.2.1.** As Dotações/Fontes de Recursos/Elementos de Despesas encontram-se listadas no tópico 5 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que se encontra anexo ao ETP.
- 10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vila Rica/MT, 04 de maio de 2026.

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar, de acordo com a indicação da Requisitante:

IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA

Secretaria Municipal de Administração
Escriturário
Matrícula nº 4788 / Portaria nº 126/2024
e-mail: administracao@vilarica.mt.gov.br

ALEXSON JULIANO WALLAUER

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Diretor do Departamento de Obras
Matrícula nº 5456 / Portaria nº 153/2026
e-mail: administracao@vilarica.mt.gov.br

VILA RICA
13-5-1986

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-264

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: @vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, N° –, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de videomonitoramento**, compreendendo o fornecimento de câmeras de segurança e demais equipamentos correlatos, destinados à **implantação, ampliação e modernização do sistema de monitoramento eletrônico** nos prédios públicos do Município de Vila Rica – MT, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria



solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE Nº

ITE M	QTD E	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTA L
1						
TOTAL						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto terá início a partir da emissão da **ordem de fornecimento**, expedida pela Administração Municipal.

5.1.2. A contratada deverá iniciar o atendimento das demandas no prazo máximo a ser definido no instrumento contratual, observando as necessidades da Administração.

5.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

5.2.2. O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado conforme as solicitações emitidas pela Administração, respeitando os quantitativos e especificações estabelecidos.

5.3. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

5.3.1. A contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas exigidas.



5.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, **na Prefeitura Municipal, Setor de Almoxarifado**, devidamente acondicionados e protegidos contra danos.

5.3.3. A contratada deverá assegurar que todos os componentes sejam compatíveis entre si, garantindo o pleno funcionamento do sistema.

5.3.4. Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas prontamente pela contratada.

5.4. PADRÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO

5.4.1. Os equipamentos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as exigências da Administração Pública.

5.4.2. Deverão ser observados critérios de:

- desempenho técnico;
- durabilidade;
- confiabilidade;
- segurança no funcionamento.

5.4.3. Equipamentos que não atenderem às especificações serão recusados.

5.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.5.1. A solução será executada mediante o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento e todos os componentes necessários ao seu funcionamento, devendo atender às demandas da Administração com **qualidade, eficiência e confiabilidade**.

5.5.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados às condições de funcionamento dos ambientes internos e externos dos prédios públicos.

5.6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.6.1. A contratada deverá garantir a qualidade e o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais defeitos de fabricação.

5.6.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

5.6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem falhas ou mau funcionamento.

5.7. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.7.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, sempre que necessário.

5.7.2. A assistência deverá ocorrer em prazo compatível com as práticas de mercado, assegurando a continuidade do funcionamento do sistema.



5.7.3. Após o período de garantia, a manutenção poderá ser realizada pela equipe técnica do Município ou mediante futura contratação específica, conforme conveniência da Administração.

5.8. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

5.8.1. A solução deverá contemplar o fornecimento de câmeras de videomonitoramento e os equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento.

5.8.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir qualidade técnica compatível com as demandas da Administração Pública, assegurando durabilidade, confiabilidade e desempenho adequado.

5.8.3. As câmeras deverão possuir resolução mínima Full HD (1080p) ou superior, com tecnologia que permita operação em diferentes condições de luminosidade, incluindo visão noturna.

5.8.4. O sistema deverá permitir gravação contínua e/ou por detecção de movimento, bem como armazenamento seguro das imagens por período compatível com as necessidades administrativas.

5.8.5. Deverá ser assegurada a possibilidade de acesso remoto às imagens por usuários autorizados, com controle de acesso e níveis de permissão.

5.8.6. Os equipamentos deverão permitir integração entre diferentes unidades administrativas, garantindo possibilidade de expansão futura do sistema.

5.9. SUSTENTABILIDADE

5.9.1. Os equipamentos deverão apresentar **baixo consumo de energia elétrica**, contribuindo para a eficiência energética dos prédios públicos.

5.9.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos que possuam **certificações de eficiência energética e conformidade ambiental**.

5.9.3. A contratada deverá adotar boas práticas na execução do objeto, evitando desperdícios de materiais, especialmente no uso de cabeamento, embalagens e componentes eletrônicos.

5.9.4. Os materiais utilizados deverão possuir **durabilidade compatível com uso contínuo**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando impactos ambientais.

5.9.5. Deverá ser observada, quando aplicável, a **logística reversa de equipamentos eletrônicos**, conforme legislação vigente.

5.10. SUBCONTRATAÇÃO

5.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a necessidade de responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade e compatibilidade dos equipamentos fornecidos.

5.10.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

5.10.3. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais.



- 5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.12. Prestar e dar garantia dos equipamentos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.13. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.17. A falta de quaisquer dos itens e/ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.18. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.19. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.21. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.22. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.23. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.24. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.25. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.



5.26. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

5.27. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.28. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com o ato convocatório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email** (.....) conforme proposta de preço da contratada.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras: compras@vilarica.mt.gov.br.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) durante a vigência da ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO



9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos *art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 021/2026** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, de de 2026.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 03.238.862./0001-45
Contratante

CNPJ:
Contratada



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
.....2026

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A **REFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita àmunicípio inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: e Portador do RG:, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2026 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2026, e a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto municipal e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de videomonitoramento, compreendendo o fornecimento de câmeras de segurança e demais equipamentos correlatos, destinados à **implantação, ampliação e modernização do sistema de monitoramento eletrônico** nos prédios públicos do Município de Vila Rica – MT, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto 89 à 95, da Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico



Nº .../2026 e seus anexos.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

5.2– O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no Artigos 124 a 136 da lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação, pelo setor competente.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através da agência do banco do, em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... Agência... ..Banco.....

7.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.



9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

INÍCIO DA EXECUÇÃO

10.1.1. A execução do objeto terá início a partir da emissão da **ordem de fornecimento**, expedida pela Administração Municipal.

10.1.2. A contratada deverá iniciar o atendimento das demandas no prazo máximo a ser definido no instrumento contratual, observando as necessidades da Administração.

10.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1. A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

10.2.2. O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado conforme as solicitações emitidas pela Administração, respeitando os quantitativos e especificações estabelecidos.

10.3. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

10.3.1. A contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos.

10.3.3. A contratada deverá assegurar que todos os componentes sejam compatíveis entre si, garantindo o pleno funcionamento do sistema.

10.3.4. Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas prontamente pela contratada.

10.4. PADRÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO

10.4.1. Os equipamentos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as exigências da Administração Pública.

10.4.2. Deverão ser observados critérios de:

- desempenho técnico;



- durabilidade;
- confiabilidade;
- segurança no funcionamento.

10.4.3. Equipamentos que não atenderem às especificações serão recusados.

10.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.5.1. A solução será executada mediante o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento e todos os componentes necessários ao seu funcionamento, devendo atender às demandas da Administração com **qualidade, eficiência e confiabilidade**.

10.5.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados às condições de funcionamento dos ambientes internos e externos dos prédios públicos.

10.6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.6.1. A contratada deverá garantir a qualidade e o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais defeitos de fabricação.

10.6.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

10.6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem falhas ou mau funcionamento.

10.7. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.7.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, sempre que necessário.

10.7.2. A assistência deverá ocorrer em prazo compatível com as práticas de mercado, assegurando a continuidade do funcionamento do sistema.

10.7.3. Após o período de garantia, a manutenção poderá ser realizada pela equipe técnica do Município ou mediante futura contratação específica, conforme conveniência da Administração.

10.8. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

10.8.1. A solução deverá contemplar o fornecimento de câmeras de videomonitoramento e os equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento.

10.8.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir qualidade técnica compatível com as demandas da Administração Pública, assegurando durabilidade, confiabilidade e desempenho adequado.

10.8.3. As câmeras deverão possuir resolução mínima Full HD (1080p) ou superior, com tecnologia que permita operação em diferentes condições de luminosidade, incluindo visão noturna.

10.8.4. O sistema deverá permitir gravação contínua e/ou por detecção de movimento, bem como armazenamento seguro das imagens por período compatível com as necessidades administrativas.



10.8.5. Deverá ser assegurada a possibilidade de acesso remoto às imagens por usuários autorizados, com controle de acesso e níveis de permissão.

10.8.6. Os equipamentos deverão permitir integração entre diferentes unidades administrativas, garantindo possibilidade de expansão futura do sistema.

10.9. SUSTENTABILIDADE

10.9.1. Os equipamentos deverão apresentar **baixo consumo de energia elétrica**, contribuindo para a eficiência energética dos prédios públicos.

10.9.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos que possuam **certificações de eficiência energética e conformidade ambiental**.

10.9.3. A contratada deverá adotar boas práticas na execução do objeto, evitando desperdícios de materiais, especialmente no uso de cabeamento, embalagens e componentes eletrônicos.

10.9.4. Os materiais utilizados deverão possuir **durabilidade compatível com uso contínuo**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando impactos ambientais.

10.9.5. Deverá ser observada, quando aplicável, a **logística reversa de equipamentos eletrônicos**, conforme legislação vigente.

10.10. SUBCONTRATAÇÃO

10.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a necessidade de responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade e compatibilidade dos equipamentos fornecidos.

10.10.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

10.10.3. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais.

10.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.12. Prestar e dar garantia dos equipamentos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.

10.13. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

10.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

10.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

10.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



10.17. A falta de quaisquer dos itens e/ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.18. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

10.19. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

10.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

10.21. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.22. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.

10.23. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

10.24. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10.25. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

10.26. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

10.27. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.28. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com o ato convocatório.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 conforme descritos nos artigos 155 a 163 da referida lei no que couber.



12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o previsto nos art. 137 à 139 da Lei 14.133/2021, caso seja vantajoso para administração.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o(a) Sr (a), Portaria/ do dia ...de de, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica / MT, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

CNPJ: 03.238.862./0001-45

Contratante

CNPJ:

Contratada



MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2026

REGISTRO DE PREÇO Nº .../2026

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (XXX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

ITE M	DESCRIÇÃO	FABRICAN TE	UN D	QTDE	UNIT . R\$	TOTAL R\$
					TOTAL	

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, **serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**”*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e
pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo
que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI da LEI 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, § 1º da LEI 14.133/2021, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, que assume a responsabilidade pelas informações contidas nos documentos, inseridos e encaminhados para a participação do certame.

5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação,

6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como da responsabilidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Local e data, Nome, identificação e assinatura do licitante.



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo 06. (Também deve ser anexada à plataforma).

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;



- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de falência e concordata autor e réu** (quando for o caso), expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias após a data de emissão**.
- c) **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.1 - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

1.1.2. Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias uteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.5. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6. - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – PAR ADAPTADOR POE RJ45 12V 2A

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	PAR ADAPTADOR POE RJ45 12V 2A DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • MODELO: 018-0156; • COR: BRANCO; • O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO POR DOIS PLUGS: POE SEPARADOR E POE INJETOR, IDEAL PARA USO EM DISPOSITIVOS QUE NÃO OFEREÇAM SUPORTE NATIVO POE; • INJETOR: CONECTOR RJ45 MACHO + P4 FÊMEA PARA RJ45 FÊMEA; • SEPARADOR: CONECTOR RJ45 MACHO + P4 MACHO PARA RJ45 FÊMEA; • CABO DE REDE COMPATÍVEL COM O PADRÃO TIA/EIA T-568, CATEGORIAS CAT5 E CAT5E; • FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO: 5 A 48 VOLTS DC; • PINOS DE ALIMENTAÇÃO: PINOS 4 E 5 (+), PINOS 7 E 8 (-); • CORRENTE MÁXIMA: 2A; • CONECTOR DE ENERGIA: P4 DE 5,5 MM X 2,1 MM; • DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA DC: ATÉ 30 METROS; • TAXA DE TRANSMISSÃO DE SINAL ETHERNET: 10/100 MBPS; • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C; • DIMENSÕES: 2,5 × 11 × 14 CM; • PESO: 0,060 KG; • GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES.		24	UNID	55,97	1.343,22

LOTE 02 – BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 115AH

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 115AH DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • MODELO: DF2000; • TENSÃO: 12V; • CAPACIDADE DE DESCARGA EM 10 HORAS (C10): 94 AH; • CAPACIDADE DE DESCARGA EM 20 HORAS (C20): 105 AH; • CAPACIDADE DE DESCARGA EM 100 HORAS (C100): 115 AH; • CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA): EQUIVALENTE A 315A (SAE -18°C); • TECNOLOGIA DE GRADES POWERFRAME, COM MAIOR		15	UNID	1.513,64	22.704,60



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

RESISTÊNCIA À CORROSÃO E MAIOR CAPACIDADE DE CICLAGEM; • TIPO VENTILADA, COM PLACAS DE CHUMBO ESPESAS, PROJETADA PARA CICLOS DE DESCARGA PROFUNDOS; • TOTALMENTE SELADA; • FABRICADA NO BRASIL; • ENTREGUE COM CARGA MÁXIMA, PRONTA PARA USO; • ACOMPANHA: RUELAS E PORCAS DE FIXAÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA; • APLICAÇÕES: NOBREAK/UPS, ENERGIA SOLAR, ENERGIA EÓLICA, SISTEMAS DE SEGURANÇA, ALARMES, TELECOMUNICAÇÕES, CENTRAIS TELEFÔNICAS/PABX, ELEVADORES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ENTRE OUTROS; • GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES.					
---	--	--	--	--	--

LOTE 03 – FITA DE AÇO INOX 3/4" X 0,5MM X 30M

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1.	FITA DE AÇO INOX 3/4" X 0,5MM X 30M DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; • MODELO: FECHOMETAL; • LARGURA: 3/4" (19,05 MM); • ESPESSURA: 0,5 MM; • COMPRIMENTO: 30 METROS; • PESO: 2,8 KG; • RESISTENTE À CORROSÃO E DE ALTA DURABILIDADE; • FLEXÍVEL O SUFICIENTE PARA FÁCIL MANIPULAÇÃO E MANUSEIO.		06	UNID	260,36	1.562,18

LOTE 04 – CONTROLADOR DE CARGA MPPT 60ª

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1.	CONTROLADOR DE CARGA MPPT 60ª DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • MODELO: 60A MPPT; • TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: MPPT (MAXIMUM POWER POINT TRACKING), COM EFICIÊNCIA MÁXIMA DE CONVERSÃO DE 98,2%; • CORRENTE MÁXIMA DE CARREGAMENTO: 60A; • DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE BATERIA: 12V, 24V, 36V E 48V; • FAIXA DE TENSÃO DAS BATERIAS: 9 A 60V; • POTÊNCIA MÁXIMA SUPORTADA DE PAINÉIS SOLARES: • 720W PARA SISTEMA 12V; • 1.440W PARA SISTEMA		12	UNID	1.411,38	16.936,56



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

<p>24V; • 2.100W PARA SISTEMA 36V; • 2.800W PARA SISTEMA 48V; • TENSÃO MÁXIMA DE CIRCUITO ABERTO (VOC) DOS PAINÉIS: • 80V PARA SISTEMA 12V; • 105V PARA SISTEMA 24V; • 150V PARA SISTEMAS 36V E 48V; • MODOS DE CARGA: 3 ESTÁGIOS AUTOMÁTICOS (FLUTUAÇÃO, CARREGAMENTO E EQUALIZAÇÃO); • TIPOS DE BATERIA SUPOSTADOS: SELADA, GEL, VENTILADA E LÍTIO; • CONSUMO PRÓPRIO: 0,012A; • DISPLAY LCD COM INDICAÇÃO DE STATUS DOS PAINÉIS, BANCO DE BATERIAS E SAÍDA LOAD; • DISSIPACÃO DE CALOR POR COOLER INTELIGENTE COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; • RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE DIA/NOITE; • PROTEÇÕES: SOBRECORRENTE DOS PAINÉIS, DESCARGA REVERSA DAS BATERIAS E SOBRETENPERATURA; • GRAU DE PROTEÇÃO: IP21; • BITOLA MÁXIMA SUPOSTADA DOS CABOS: 10MM²; • DIMENSÕES: 16 X 23 X 7 CM; • PESO: 1,6 KG; • APLICAÇÕES: SISTEMAS SOLARES OFF GRID, ELETRIFICAÇÃO RURAL, TELECOMUNICAÇÕES, SEGURANÇA E MONITORAMENTO; • GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.</p>					
--	--	--	--	--	--

LOTE 05 – TELA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PERMEÁVEL 7,52 X 5,40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1.	TELA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PERMEÁVEL 7,52 X 5,40 DEVER ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: •RESISTENTE AOS RAIOS UV; •DIMINUI A TEMPERATURA EM ATÉ 50%; •PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES EM 95%; •BAINHA E ILHÓS NAS EXTREMIDADES; •COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE.		25	UNID	3.011,12	75.277,94

LOTE 06 – PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1.	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 340W – 12V DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: * TIPO DE CÉLULA/TECNOLOGIA: SILÍCIO MONOCRISTALINO; * POTÊNCIA MÁXIMA (P _{MAX}): 340W; * TOLERÂNCIA DE POTÊNCIA: 0 A +5%; * SISTEMA NOMINAL: 12V;		10	UNID	837,77	8.377,72



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	<p>* TENSÃO DE MÁXIMA POTÊNCIA (VMP): APROXIMADAMENTE 18V A 20V; * CORRENTE DE MÁXIMA POTÊNCIA (IMP): COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA NOMINAL; * TENSÃO EM CIRCUITO ABERTO (VOC): APROXIMADAMENTE 22V A 25V; * EFICIÊNCIA DO MÓDULO: MÍNIMA DE 20%; * CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO: A; * CERTIFICAÇÃO: PRODUTO AVALIADO PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE); * ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO RESISTENTE À CORROSÃO; * VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA; * RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E RADIAÇÃO UV; * CONDIÇÕES PADRÃO DE TESTE (STC): IRRADIAÇÃO DE 1.000 W/M², ESPECTRO DE MASSA DE AR 1,5 E TEMPERATURA DE CÉLULA DE 25°C; * GARANTIA MÍNIMA: 15 ANOS.</p>					
2.	<p>PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 340W - 24V DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: * MODELO: ZTP-340M; * TIPO DE CÉLULA/TECNOLOGIA: SILÍCIO MONOCRISTALINO; * NÚMERO DE CÉLULAS: 68, EM CONFIGURAÇÃO 4X17; * POTÊNCIA MÁXIMA (P_{MAX}): 340W; * TOLERÂNCIA DE POTÊNCIA: 0 A +5%; * TENSÃO DE MÁXIMA POTÊNCIA (VMP): 38,65V; * CORRENTE DE MÁXIMA POTÊNCIA (IMP): 8,80A; * TENSÃO EM CIRCUITO ABERTO (VOC): 45,2V; * CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO (ISC): 9,27A; • EFICIÊNCIA DO MÓDULO: 20,66%; * ÁREA EXTERNA DO MÓDULO: 1,65 M²; * PRODUÇÃO MÉDIA MENSAL DE ENERGIA: 42,50 KWH/MÊS; * CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO: A; * CERTIFICAÇÃO: PRODUTO AVALIADO PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE);</p>		02	UND	794,49	1.588,98



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

* DIMENSÕES POR PAINEL: 1.870 X 880 X 30 MM; • PESO POR PAINEL: 16,50 KG; • CONDIÇÕES PADRÃO DE TESTE (STC): IRRADIAÇÃO DE 1.000 W/M ² , ESPECTRO DE MASSA DE AR 1,5 E TEMPERATURA DE CÉLULA DE 25°C; * GARANTIA MÍNIMA: 15 ANOS.					
TOTAL					9.966,70

LOTE 07 – SUPORTE PARA PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1.	SUPORTE PARA PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 340W DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • COMPATÍVEL COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.870 X 880 X 30 MM; • CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMA: 20 KG POR UNIDADE; • MATERIAL: AÇO GALVANIZADO A FOGO OU ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; • ADEQUADO PARA USO EXTERNO, COM RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO CONTÍNUA A INTEMPÉRIES, INCLUINDO RADIAÇÃO SOLAR, CHUVA, POEIRA, UMIDADE E VENTOS; • ESTRUTURA COM RESISTÊNCIA MECÂNICA SUFICIENTE PARA SUPORTAR CARGAS ESTÁTICAS E DINÂMICAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DO CONJUNTO INSTALADO; • SISTEMA DE FIXAÇÃO FIRME E CONFIÁVEL, QUE IMPEÇA DESLOCAMENTOS OU VIBRAÇÕES; • DEVE PERMITIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO ANGULAR PARA OTIMIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO SOLAR; • COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM SOLO, TELHADOS OU ESTRUTURAS SIMILARES; • FORNECIDO COM KIT COMPLETO DE FIXAÇÃO, INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO; • COMPATÍVEL COM SISTEMAS FOTOVOLTAICOS ON GRID E OFF GRID; • DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS.		12	UND	624,10	7.489,16
2.	SUPORTE PARA PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 160W DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • COMPATÍVEL COM		04	UND	570,14	2.280,58



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

MÓDULOS FOTOVOLTAICOS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.220 X 670 X 30 MM; • CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMA: 10 KG POR UNIDADE; • MATERIAL: AÇO GALVANIZADO A FOGO OU ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; • ADEQUADO PARA USO EXTERNO, COM RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO CONTÍNUA A INTEMPÉRIES, INCLUINDO RADIAÇÃO SOLAR, CHUVA, UMIDADE, POEIRA E VENTOS; • ESTRUTURA PROJETADA PARA GARANTIR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DO PAINEL INSTALADO, COM RESISTÊNCIA A CARGAS MECÂNICAS E ESFORÇOS CAUSADOS POR VENTO, EVITANDO DEFORMAÇÕES, VIBRAÇÕES OU DESLOCAMENTOS; • SISTEMA DE FIXAÇÃO FIRME E CONFIÁVEL, QUE IMPEÇA DESLOCAMENTOS OU VIBRAÇÕES; • DEVE PERMITIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO ANGULAR PARA MELHOR POSICIONAMENTO EM RELAÇÃO À INCIDÊNCIA SOLAR, CONTRIBUINDO PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA GERAÇÃO DE ENERGIA; • COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM SOLO, TELHADOS OU ESTRUTURAS METÁLICAS, CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO; • FORNECIDO COM KIT COMPLETO DE FIXAÇÃO, INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO; • COMPATÍVEL COM SISTEMAS FOTOVOLTAICOS ON GRID E OFF GRID; • DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS.					
TOTAL					9.769,74

LOTE 08 – ROUTERBOARD RB760IGS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1.	ROUTERBOARD RB760IGS DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • ARQUITETURA MMIPS; • CPU MT7621A; • CONTAGEM DE NÚCLEOS DE CPU DOIS; • CPU FREQUÊNCIA NOMINAL 880 MHZ; • CPU CONTAGEM DE THREADS QUATRO; • DIMENSÕES 113X89X 8MM; • LICENÇA ROUTEROS QUATRO; •		14	UND	1.162,71	16.277,94



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS; • TAMANHO DA MEMÓRIA RAM 256 MB; • TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 16 MB; • TIPO DE ARMAZENAMENTO FLASH; • NÚMERO DE ENTRADAS DC 2 (DC, POE-EM); • CONTAGEM DE VENTOINHAS PASSIVO; • POE IN 802.3 AF/AT.					
---	--	--	--	--	--

LOTE 09 – NOBREAK 1200VA BIVOLT

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1.	NOBREAK 1200VA BIVOLT DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • NOBREAK 1200VA BIVOLT; • POTÊNCIA NOMINAL DE PICO: 1200VA / 600W; • INTERATIVO; • SEMISENOIDAL (RETANGULAR); • FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO BATERIA 60HZ ±1HZ; • FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ ±3HZ; • TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 120V~ ±20% (96-144 V~); • TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 120V~; • TOMADAS DE SAÍDA 8 TOMADAS DE 10A (NBR 14136); • BATERIAS INTERNAS 2 SELADAS (VRLA) 12V 7AH; • O NOBREAK DEVE REINICIAR AUTOMATICAMENTE QUANDO A REDE ELÉTRICA VOLTAR À NORMALIDADE, MESMO QUANDO A BATERIA ESTIVER DESCARREGADA; • FUNÇÃO DC START QUE PERMITE LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA; • STATUS DA BATERIA E INDICAÇÃO DE SOBRECARGA VIA LEDS E ALERTAS SONOROS.		10	UND	991,43	9.914,28

LOTE 10 – SWITCH 8 PORTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1.	SWITCH 8 PORTAS DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • TIPO DE INTERFACE RJ45; • AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS; • CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3; • PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO 802.11AC; • PORTAS QUE SUPORTAM MDI/MDIX AUTOMÁTICO; • SISTEMA PLUG AND PLAY; • CAIXA DE PLÁSTICO; • USO EM MESA; • PADRÕES DE CONFORMIDADE ROHS; •		18	UND	239,79	4.316,16



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES.

LOTE 11 – ANTENA POWERBEAM 5AC 500MM PBE-5AC-500-BR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1.	ANTENA POWERBEAM 5AC 500MM PBE-5AC-500-BR DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • ANTENA POWERBEAM 5AC 500MM PBE-5AC-500-BR; • PROCESSADOR ATHEROS MIPS 74KC, 560MHZ; • MEMÓRIA 128MB DDR2, 8MB FLASH; • INTERFACE DE REDE 1 PORTA ETHERNET 10/100/1000; • APROVAÇÕES SEM FIO FCC, CI, CE; • CONFORMIDADE ROHS; • FONTE DE ENERGIA 24V, 0,5A GIGABIT POE; • MÉTODO DE ENERGIA POE PASSIVO (PARES 4, 5+; 7, 8 RETORNO); • SOBREVIVÊNCIA AO VENTO 200KM/H; • LEDS (1) ALIMENTAÇÃO, (1) LAN, (4) WLAN; • LEDS DE INTENSIDADE DE SINAL AJUSTÁVEIS PELO SOFTWARE PARA ATRIBUIR NÍVEIS PERSONALIZADOS DE RSSI; • TAMANHOS DE CANAL 5/8/10/20/30/40MHZ; • POLARIZAÇÃO LINEAR DUPLA; • GABINETE PLÁSTICO ESTABILIZADO UV PARA USO EXTERNO; • KIT DE MONTAGEM EM POSTE INCLUSO.		04	UND	1.706,21	6.824,86

LOTE 12 – CONECTOR MACHO VAZADO RJ45 CAT5E

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1.	CONECTOR MACHO VAZADO RJ45 CAT5E DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • CABOS COMPATÍVEIS: 23AWG, 24AWG, CAT5 E CAT5E; • PADRÃO RJ45 (8P8C - 8 POSIÇÕES E 8 CONTATOS); • CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO TRANSPARENTE; • CLASSIFICADO COMO UL 94 V-0 (RETARDANTE DE CHAMAS); • CONTATOS EM LIGA DE COBRE COM REVESTIMENTO EM OURO (MÍNIMO 50µM); • PADRÃO DE CONEXÃO T568A/T568B, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM REDES ETHERNET.		100	UND	1,77	177,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

LOTE 13 – CÂMERA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1.	CÂMERA BULLET FULL HD 1080P POE MICROFONE DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • DETECÇÃO DE MOVIMENTO COM FILTRO DE PESSOAS; • MICROFONE EMBUTIDO; • SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS; • OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO; • PIXELS EFETIVOS 1920 (H) × 1080 (V); • TECNOLOGIA IP (INTERNET PROTOCOL); • LENTE FIXA 3,6MM; • ALCANCE IR 30 METROS; • IR INTELIGENTE; • 02 STREAMS; • INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T); • ALIMENTAÇÃO POE (POWER OVER ETHERNET) COMPATÍVEL COM IEEE 802.3AF; • USO EXTERNO; • GRAU DE PROTEÇÃO IP67; • ILUMINAÇÃO NOTURNA (INFRVERMELHO); • GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		20	UND	545,33	10.906,54
2.	CÂMERA DOME FULL HD 1080P POE MICROFONE DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • DETECÇÃO DE MOVIMENTO COM FILTRO DE PESSOAS; • MICROFONE EMBUTIDO; • SENSOR DE IMAGEM 1/3.2" 2 MEGAPIXELS CMOS; • OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO; • PIXELS EFETIVOS 1920 (H) × 1080 (V); • TECNOLOGIA IP (INTERNET PROTOCOL); • LENTE FIXA; • ALCANCE IR 30 METROS; • IR INTELIGENTE; • 02 STREAMS; • INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T); • ALIMENTAÇÃO POE (POWER OVER ETHERNET) COMPATÍVEL COM IEEE 802.3AF; • USO EXTERNO; • GRAU DE PROTEÇÃO IP67; • ILUMINAÇÃO NOTURNA (INFRVERMELHO); • GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		15	UND	550,53	8.257,93
					TOTAL	19.164,47